



## PROTOCOLO

Entre o Agrupamento de Escolas de Vila Flor, representado pelo Diretor Fernando Filipe Almeida, como primeiro outorgante e a Câmara Municipal de Vila Flor, representada pelo Presidente Fernando Francisco Teixeira de Barros, como segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de implementação do Plano Individual de Transição (PIT), que se subordinará aos seguintes pontos:

### I – ÂMBITO

1. Com o presente protocolo pretende-se organizar uma resposta adequada ao aluno com Necessidades Educativas Especiais – **Diogo Miguel Campos Monteiro** - abrangido pelos artigos 10º e 25º do Decreto-lei n.º 54/2018, de 06 de julho, proporcionando-lhe a integração e a articulação dos diferentes recursos e serviços.
2. Neste sentido, pretende-se criar condições para a implementação do Plano Individual de Transição (PIT), do referido aluno, tendo como objetivo a sua formação pré-profissional.
3. O primeiro outorgante, aceita colaborar com a formação deste aluno colocando à disposição do formando do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação.

### II- FUNCIONAMENTO

1. O aluno abrangido pelo presente protocolo frequentará a atividade profissional – Serviços de Oficina, de acordo com o horário e as competências definidas no seu Plano Individual de Transição (PIT).
2. No sentido de assegurar uma ligação entre serviços, haverá uma articulação entre o primeiro outorgante, através do profissional/monitor responsável e o segundo outorgante, através do Professor de Educação Especial/Diretor de Turma, para assegurar a interação e a verificação do cumprimento das competências definidas e o desenvolvimento do Plano Individual de Transição (PIT), do aluno.

### III – RESPONSABILIDADE

1. É da responsabilidade do primeiro outorgante:
  - a) colaborar na implementação do Plano Individual de Transição (PIT) do aluno, no que se refere à atividade pré-profissional – Serviços de Oficina
  - b) colocar à disposição do formando do primeiro outorgante os meios humanos e técnicos necessários à sua formação
  
2. É da responsabilidade do segundo outorgante:
  - a) assegurar a abrangência do seguro escolar a toda a atividade pré-profissional a desenvolver de acordo com o presente protocolo.
  - b) através do Professor de Educação Especial/Diretor de Turma:
  - c) a supervisão e avaliação da implementação do Plano Individual de Transição (PIT) no respeitante às aprendizagens da atividade pré-profissional – Serviços de Oficina.
  - d) disponibilizar os recursos materiais e humanos, de acordo com o Plano Individual de Transição (PIT), indispensáveis à prossecução dos objetivos definidos.

### IV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos, decorrentes do presente protocolo, serão resolvidos por acordo entre as partes que o subscrevem.

### V – VALIDADE

O presente protocolo é válido para o ano letivo 2020/2021, com início a 26 de abril de 2021 e termo a 18 de junho de 2021.

### IV – ASSINATURA

O presente protocolo vai ser assinado pelos responsáveis dos dois serviços intervenientes.

Vila Flor, 23 de abril de 2021

O primeiro outorgante

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Filipe de Almeida

O segundo outorgante

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Francisco Teixeira de Barros



CAA  
**Horário**

**Diogo Monteiro – 9º B**

**2020/2021**

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
9.00/9.45					
9.45/10.30					
10.45/11.30					
11.30/12.15					
<b>A</b>	<b>L</b>	<b>M</b>	<b>O</b>	<b>Ç</b>	<b>O</b>
14.00/14.45					
15.00/15.45					
15.45/16.30					
16.45/17.30					

CAA	
9º B	
Oficina C. Municipal	